

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS E DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 9 de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº ***.533.671-**, domiciliado à Avenida do Poeta Bloco 06 Parque dos Poderes CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular o Coordenador Geral de Perícias Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 237 de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº97856023, portador do CPF/MF n.º****.947.994-**, domiciliado na Rua Dr. Aníbal de Toledo nº345, Vila Dorotéia, CEP 79004-060 e do **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 3297, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada pela Prefeita **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, empossada pela Câmara Municipal de Campo Grande em 04 de abril de 2022, portadora da matrícula funcional nº 405352, portadora do CPF/MF sob o n.º ***.263.201-**, domiciliada na Avenida Afonso Pena, n.º 3297, Centro, Campo Grande/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - SESAU**, com endereço na Rua Bahia, nº 280, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada pela Secretária Dr^a **ROSANA LEITE DE MELO**, nomeada por meio do Decreto “PE” nº302 de 1º de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº365629 portadora do CPF/MF sob o n.º ***.884.531-**, domiciliada na Rua Bahia, nº 280, Centro, Campo Grande/MS, e com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração o Sr. **FREDERICO FELINI**, nomeado por meio do Decreto “P” nº 74 de 5 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº502629023, portador do CPF nº ***.543.411-**, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Lei Federal nº 14.133/2021 de 01.04.2021, Lei Estadual n. 273 de 19.10.1981, Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003, Resolução/SEFAZ nº2.052, de 19 de abril de 2007, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018, Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e alterações posteriores, submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à permissão de uso de edificação localizada no imóvel sito à Av. Senador Filinto Muller, 1530 – Vila Ipiranga CEP: 79074-460 Campo Grande – MS (anexo à Coordenadoria Geral de Perícias), para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito – **SVO do Município de Campo Grande** – MS, bem como a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande para a Coordenadoria Geral de Perícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a COODENADORIA GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar edificação, com área total de 153,07 m², inserida no imóvel descrito na matrícula n. 111.269 (RGI 203-001 / 203-002) do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS e identificado como “Área C”, para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Campo Grande (SVO/CG), conforme plantas em anexo;
- b) Compartilhar o uso do abrigo de resíduos sólidos e resíduos de serviço de saúde com o SVO/CG.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE:

- a) Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) na Coordenadoria-Geral de Perícias e do SVO/CG.
- b) Utilizar o imóvel descrito na cláusula primeira, única e exclusivamente para uso do **Serviço de Verificação de Óbito – SVO do Município de Campo Grande – MS**;
- c) Guardar e conservar a coisa cedida como se sua fosse;
- d) Realizar o pagamento das taxas de coleta e disposição final dos resíduos gerados e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente **TERMO**;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;

- f) Permitir que representantes da CGP/SEJUSP/MS fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, acatando eventuais recomendações;
- g) Cumprir as leis posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Toda benfeitoria ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SAD, incumbindo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE**, quando for o caso, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; e, com fulcro no estabelecido no art. 43, da Lei n. 273/81, qualquer construção ou benfeitoria efetuada em imóveis do Estado, tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedades pública, independentemente de qualquer indenização por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

3.1. Os partícipes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.4. Os Partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.5. Os Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes,

vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

5.1 - O presente instrumento vigorará pelo **prazo 24(vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, conforme prescreve na legislação.

5.2 - Findo o prazo do TERMO, as instalações e as construções fixas, que não puderem ser removidas, passarão a integrar o patrimônio da CGP, sem que haja direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE é responsável por todas as obras que importem na segurança do objeto do presente **TERMO**, devendo manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

6.2. Com fulcro nos termos do art. 43 da Lei Estadual n. 273/81, qualquer construção ou qualquer benfeitoria efetuada em imóveis do Estado, utilizados por terceiros, tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedade pública, independentemente de qualquer indenização por parte do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. – O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 60(sessenta) dias, sem que para isso sejam obrigadas a suportar ônus de indenização de qualquer natureza.

7.2. – Caso não haja renovação do presente termo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE** obriga-se a entregar a área ocupada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, independentemente de notificação ou interpelação.

7.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

7.4. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA NOVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

9.1. Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

9.2. Eventuais dúvidas, casos omissos e outras questões decorrentes do presente Convênio serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, consoante disposto na Resolução PGE nº 242/2017 (publicada no DOE nº 9.442, de 04 de julho de 2017, p. 04-05).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes, não logrando êxito a conciliação, elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
CPF: ***.533.671-**



Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

Documento assinado digitalmente



JOSE DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Data: 21/01/2025 09:24:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José de Anchieta Souza Silva
Coordenador Geral de Perícias

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Assinado eletronicamente por:
FREDERICO FELINI
CPF: ***.543.411-**



ADRIANE
BARBOSA
NOGUEIRA
LOPES:83226320
106

Assinado de forma digital por
ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA
LOPES:83226320106
Dados: 2025.01.20 15:53:30 -04'00'

Frederico Felini
Secretário de Estado de
Administração

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita do Município de Campo Grande

ROSANA LEITE DE
MELO:607884531
49

Assinado de forma digital por
ROSANA LEITE DE
MELO:60788453149
Dados: 2025.01.20 14:55:01
-04'00'

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO
Data: 20/01/2025 10:17:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF N° ***. 777.011 - **
Karina Rodrigues dos Santos Teixeira
Matrícula nº 37817023

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON FERMINO JUNIOR
Data: 20/01/2025 10:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF N° ***. 578.091 - **
Nelson Fermio Junior
Matrícula nº 94099021

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	ITEM	Valor Total
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	001	9.780,48

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS
21/02/2025

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

NUP: 31.235.363-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº03.015.475/0001-40, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e da Secretaria de Estado de Administração e de outro lado o Município de Campo Grande com sede na Av. Afonso Pena, nº3297, inscrito no CNPJ 03.501.509/0001-06, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **colaboração mútua entre as partes visando à permissão de uso de edificação na CGP para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito – SVO do município de Campo Grande, bem como a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande para a Coordenadoria Geral de Perícias.**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº13.709/2018, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual n. 273 de 19.10.1981, Resolução/SEFAZ nº2.052/2007, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018, Decreto Estadual nº16.167/2023, Decreto Estadual nº. 11.261/2003 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.: 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS
FREDERICO FELINI - Secretário de Estado de Administração - SAD
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA - Coordenador-Geral de Perícias - CGP
ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES - Prefeita do Município de Campo Grande
ROSANA LEITE DE MELO - Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.013.880-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **025/2024 - DLO/AGESUL**

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO FAZENDINHA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES E CANAL COBERTO NA AVENIDA CÉSAR MANCINI, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA / MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

DATA: 26.02.2025, ÀS 08:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 24 de fevereiro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**